DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

II – acompanhar o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Alfabetização;
III – analisar indicadores e resultados educacionais relacionados à alfabetização;
IV – propor estratégias para melhoria da aprendizagem e redução das desigualdades educacionais;
V – promover a articulação entre a SEMEC, unidades escolares, Conselho Municipal de Educação, Fórum Municipal de Educação e demais instituições e segmentos envolvidos na política;
VI – acompanhar as ações relacionadas ao PPAIC, RENALFA, Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e demais programas de alfabetização dos quais o Município participe;
VII – contribuir para o planejamento das ações de formação continuada dos profissionais da educação;
VIII – acompanhar a execução dos planos de ação anuais;
IX – apreciar relatórios periódicos de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização;
X – propor medidas de aperfeiçoamento da política, quando identificadas necessidades a partir dos resultados e indicadores educacionais.

Art. 6º O CEMA será composto por representantes da Secretaria Municipal de Educação, da coordenação da Política Municipal de Alfabetização, da equipe pedagógica da SEMEC, das unidades escolares, dos profissionais da educação, do Conselho Municipal de Educação – CME, do Fórum Municipal de Educação – FME e de outros segmentos ou instituições relacionados à alfabetização, conforme regulamentação específica.

Art. 7º Os membros titulares e suplentes do CEMA serão **designados por Portaria da Secretaria Municipal de Educação**, observada a representação prevista neste Decreto.

Art. 8º O **CEMA** reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, **trimestralmente**, e extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação.
Parágrafo único. As reuniões do CEMA serão registradas em ata, contendo os assuntos tratados, as deliberações e os encaminhamentos definidos.

Art. 9º A coordenação do CEMA será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Educação responsável pela coordenação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 10 A participação no CEMA será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 11 A SEMEC elaborará e apresentará, periodicamente, relatório de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização, contendo, entre outros elementos:
I – indicadores educacionais;
II – metas alcançadas;
III – ações executadas;

IV – resultados das avaliações educacionais;
V – principais desafios identificados; e
VI – encaminhamentos e estratégias de intervenção.

Art. 12 As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observada a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 13 Os casos omissos na regulamentação da Política Municipal de Alfabetização serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições da Lei Municipal que institui a Política e deste Decreto.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito do Município de Currais/PI, em 27 de outubro de 2026.

RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO
MUNICÍPIO DE CURRAIS/PI
CNPJ: 01.612.752/0001-76

ID: 99A98CC062254

MUNICÍPIO DE CURRAIS – PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC

PORTARIA Nº 001 /2026

Designa os membros titulares e suplentes do Comitê Estratégico da Política Municipal de Alfabetização de Currais – PI e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURRAIS – PI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a implementação, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da **Política Municipal de Alfabetização de Currais – PI**;

CONSIDERANDO o disposto no Plano Municipal de Alfabetização de Currais – PI, período **2026–2036**, que estabelece diretrizes, metas, estratégias e mecanismos de acompanhamento da política municipal de alfabetização;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, o Conselho Municipal de Educação, o Fórum Municipal de Educação e demais órgãos e instituições envolvidos na garantia do direito à alfabetização;

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes estabelecidos na legislação educacional vigente e nas políticas nacional e estadual de alfabetização;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros titulares e suplentes para compor o **Comitê Estratégico da Política Municipal de Alfabetização de Currais – PI**, responsável por acompanhar, articular, monitorar e contribuir para a implementação das ações previstas na Política Municipal de Alfabetização e no Plano Municipal de Alfabetização – 2026–2036.

Art. 2º O Comitê Estratégico será composto por representantes dos seguintes segmentos:

I - Secretaria Municipal de Educação – SEMEC;
II - Coordenação Municipal da Política de Alfabetização;
III - Equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
IV - Representantes dos gestores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
V - Representantes dos professores da Rede Municipal de Ensino;
VI - Conselho Municipal de Educação – CME;
VII - Fórum Municipal de Educação – FME, quando indicado;
VIII - representantes da Educação Infantil, especialmente das etapas de 4 e 5 anos;
IX - Representantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
X - Representantes de programas e iniciativas relacionados à alfabetização, quando houver;
XI – outros órgãos, instituições ou segmentos que possam contribuir para o desenvolvimento da Política Municipal de Alfabetização, mediante convite ou designação.

Art. 3º A composição do Comitê Estratégico será constituída por membros titulares e respectivos suplentes, conforme **Anexo Único desta Portaria**.

Art. 4º São atribuições do Comitê Estratégico:

I – Acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização de Currais – PI;

II – Acompanhar a execução das metas, estratégias e ações estabelecidas no Plano Municipal de Alfabetização – 2026–2036;

(Continua na página seguinte)

III – propor ações para o fortalecimento da alfabetização e da aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

IV – Acompanhar os resultados das avaliações educacionais e dos indicadores relacionados à alfabetização;

V – Analisar dados e evidências educacionais para subsidiar a tomada de decisões da Secretaria Municipal de Educação;

VI – Promover a articulação entre os diferentes setores e instituições envolvidos na política municipal de alfabetização;

VII – contribuir para a definição de estratégias de formação continuada dos profissionais da educação;

VIII – acompanhar as ações relacionadas ao PPAIC, RENALFA, Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e demais programas e políticas de alfabetização dos quais o Município participe;

IX – Propor medidas para a redução das desigualdades de aprendizagem e para a garantia do direito de todas as crianças à alfabetização;

X – Acompanhar a execução do cronograma de ações da Política Municipal de Alfabetização;

XI – elaborar ou apreciar relatórios periódicos de acompanhamento e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização;

XII – propor ajustes, aperfeiçoamentos e novas estratégias sempre que os resultados demonstrarem necessidade de intervenção;

XIII – exercer outras atribuições relacionadas à implementação e ao acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 10 A Secretaria Municipal de Educação assegurará as condições administrativas necessárias ao funcionamento do Comitê Estratégico, dentro das possibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvido o Comitê Estratégico quando a matéria estiver relacionada às suas atribuições.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Currais – PI, 27 de outubro de 2026.

Analicia Alves de Sousa
Secretária Municipal de Educação
Portaria 118/2025
Currais-PI

Rua Padre Manoel Paredes, S/N – Centro
CEP: 64.905-000 – Currais-PI
CNPJ Nº 01.612.752/0001-76

Art. 5º O Comitê Estratégico reunir-se-á, ordinariamente, **a cada três meses** e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação.

§ 1º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou, excepcionalmente, por meio de plataformas digitais.

§ 2º As reuniões serão registradas em ata, contendo os assuntos discutidos, as deliberações e os encaminhamentos definidos.

Art. 6º A coordenação do Comitê Estratégico será exercida pelo representante da **Secretaria Municipal de Educação responsável pela coordenação da Política Municipal de Alfabetização**, a quem compete:

I – Convocar e coordenar as reuniões;
II – Organizar a pauta dos trabalhos;
III – acompanhar o cumprimento dos encaminhamentos deliberados;
IV – Articular-se com os demais órgãos e instituições representados no Comitê;
V – Apresentar informações e relatórios referentes à implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 7º A participação no Comitê Estratégico será considerada de **relevante interesse público e educacional**, não fazendo jus a qualquer remuneração ou gratificação pelo exercício das atividades previstas nesta Portaria.

Art. 8º Os membros titulares e suplentes serão designados por esta Portaria, podendo ser substituídos a qualquer tempo mediante ato da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º O mandato dos membros do Comitê Estratégico será de **02 (dois) anos**, permitida a recondução, observada a permanência da representação institucional.

Parágrafo único. Em caso de desligamento, afastamento ou impedimento definitivo de membro titular, o respectivo suplente assumirá a titularidade até o término do mandato.

Rua Padre Manoel Paredes, S/N – Centro
CEP: 64.905-000 – Currais-PI
CNPJ Nº 01.612.752/0001-76

ANEXO ÚNICO

COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO – CEMA

RELAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES

Nº	Representação	Titular	Suplente
01	Secretaria Municipal de Educação SEMEC	Analicia Alves de Sousa **CPF:** 952.141.273-91	Bárbara Lara Oliveira Rodrigues **CPF:** 107-566-413-65
02	Coordenação Municipal da Política de Alfabetização	Maria de Fatima Nunes do nascimento Medeiros **CPF:** 498.453.063-49	Miguel Lopes Medeiros **CPF:** 870.266.191-87
03	Equipe Pedagógica da SEMEC	Lisânia de Castro Medeiros **CPF:** 057.693.983-88	Kayse Barbosa Soares **CPF:** 032.548.623.92
04	Gestores Escolares da Rede Municipal	Tiago Medeiros de Sousa **CPF:** 031.532.713-80	Ana Claudia Matos da Silva **CPF:** 947.488.883-34
05	Professores da Rede Municipal	Elizângela Santos de Castro **CPF:** 831.360.373-91	Gessiane Santiago Bessa **CPF:** 918.686.293-68
06	Conselho Municipal de Educação CME	João Cleyton de Araujo Castro **CPF:** 663.374.023-91	Thayssa Silva de Castro **CPF:** 082.676.093-77
07	Fórum Municipal de Educação FME	Patrícia Messias do O **CPF:** 600.353.133-90	Maria Aparecida Santana Feitosa **CPF:** 009.394.661-98
08	Educação Infantil	Danielle Castro Sousa **CPF:** 065.234.253-12	Maria do Socorro Rodrigues **CPF:** 660.411.553-49
09	Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Marciel de Araújo Castro **CPF:** 033. 114.713-00	Valdirene de Oliveira e Sousa **CPF:** 624.719.023-91

Currais – PI, 27 de outubro de 2026.

Analicia Alves de Sousa
Secretária Municipal de Educação
Portaria 118/2025
Currais-PI

Rua Padre Manoel Paredes, S/N – Centro
CEP: 64.905-000 – Currais-PI
CNPJ Nº 01.612.752/0001-76